

LEI Nº 1.118/2023
de 21 de março de 2023

“Dispõe sobre modificação forma de ingresso no cargo de Controlador Interno, e contém outras providências.”

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Cargo de Controlador Interno, instituído pela lei Municipal nº 851/2017 de 10 de fevereiro de 2017, passa a partir desta lei compor o quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Monte Azul.

§ 1º – O ingresso no cargo de Controlador Interno se dará através de concurso público de provas e títulos.

§ 2º – O grau de instrução para o cargo de controlador Interno passa a ser de nível superior, com formação em uma das áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Direito.

§ 3º – O nível salarial e a carga horaria semanal são os constantes do anexo II da lei Municipal 1.114/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A Câmara Municipal providenciará a realização do concurso público para preenchimento do cargo de Controlador Interno, no prazo máximo de 180 dias, após a publicação desta lei.

Parágrafo único – A realização do concurso público será conforme disciplina o capítulo V da lei Municipal nº 851/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Até a posse do aprovado no concurso público, o cargo de controlador interno continuará provido na forma prevista na lei Municipal nº 851/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monte Azul – MG, 21 de março de 2023


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.118/2023
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 21/03/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 21/03/23.



PREFEITO MUNICIPAL